



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 022/2021.

Igrejinha, 19 de abril de 2021.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 022/2021, que “Altera e inclui dispositivos na Lei n.º 3.590, de 19 de março de 2021, que ‘Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às microempresas e aos microempreendedores individuais sob a forma de auxílio financeiro para manutenção de empregos’”.

Considerando que ainda existem empresas que têm alguma pendência fiscal e ainda não conseguiram aderir ao programa de auxílio; que ainda existe saldo de recursos para concessão de novos benefícios; que o segmento industrial vem sendo fortemente afetado pelo fechamento dos principais mercados consumidores; que o programa federal que auxiliará a manutenção dos empregos a exemplo do que ocorreu em 2020 ainda não foi implementado neste ano; o risco iminente de uma onda de novas demissões, especialmente no setor industrial, encaminhamos esta alteração junto à Lei n.º 3.590 que visa a ampliação do prazo de adesão ao programa de auxílio, bem como a inclusão de novos segmentos do setor industrial tais como têxteis, de vestuário, de couros e calçados, de produtos de metal e de móveis.

Pelos fatos apresentados acima, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Joel Leandro Wilhelm
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
WILLIAN DA SILVA PROCKSCH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI Nº 022/2021.

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 3.590, de 19 de março de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às microempresas e aos microempreendedores individuais sob a forma de auxílio financeiro para manutenção de empregos”.

Art. 1º Ficam alterados dispositivos na Lei nº 3.590, de 19 de março de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às microempresas e aos microempreendedores individuais sob a forma de auxílio financeiro para manutenção de empregos”, como segue:

I – Fica acrescido um parágrafo junto ao art. 2º, como § 2º, passando o parágrafo único a ser o § 1º, sendo a redação a seguinte:

“**Art. 2º**

§ 1º Serão considerados, para fins de enquadramento nesta Lei, apenas os estabelecimentos que tenham como atividade o comércio não essencial, restaurante, lancheria, sorveteria, bar, ensino de idioma, de música, de esportes e de dança, curso de formação profissional e continuada, serviço de educação física (academia e similar) e serviço de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro), segundo critérios estabelecidos pelo Decreto referido no *caput*.

§ 2º **Para fins de enquadramento nesta Lei, equiparam-se também as atividades das indústrias têxteis, de vestuário, de couros e calçados, de produtos de metal e de móveis, classificadas de acordo com o Decreto referido no *caput*.” (NR)**

II – Fica alterada a redação do art. 4º, passando a ser a seguinte:

“**Art. 4º** A empresa deverá requerer o auxílio, em até **45 (quarenta e cinco)** dias após a publicação da presente norma, via protocolo, à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, a qual, juntamente com a Secretaria de Finanças, ficará responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada, de acordo com a ordem do protocolo.” (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.590, de 2021, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 19 de abril de 2021.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS